



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 396 DE 26 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro permanente de pessoal do Município de Bom Sucesso/PB, bem como cria cargos de provimento provisório e temporário para tender aos programas do Governo Federal executados pelo citado município, e dá outras providências.

O povo do Município de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados os cargos públicos de provimento efetivo no quadro permanente de pessoal do Município de Bom Sucesso/PB, com seus respectivos quantitativos, vencimentos, carga horária e escolaridade, conforme quadro demonstrativo abaixo:

| QUADRO DEMONSTRATIVO        |            |                                 |       |                    |                     |
|-----------------------------|------------|---------------------------------|-------|--------------------|---------------------|
| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS      | VENC. BASE | ESCOLARIDADE                    | VAGAS | CARG. HOR. SEMANAL | LOTAÇÃO             |
| Médico Plantonista          | 8,000.00   | Sup. Medicina                   | 2     | 36 horas           | Sec. de Saúde       |
| Médico PSF 1                | 9,000.00   | Sup. Medicina                   | 1     | 40 horas           | PSF 1               |
| Médico PSF 2                | 9,000.00   | Sup. Medicina                   | 1     | 40 horas           | PSF 2               |
| Nutricionista               | 1,500.00   | Sup. Nutrição                   | 1     | 20 horas           | Sec. de Saúde       |
| Odontólogo                  | 1,500.00   | Sup. Odontologia                | 1     | 20 horas           | Sec. de Saúde       |
| Fisioterapeuta              | 1,500.00   | Sup. Fisioterapia               | 2     | 20 horas           | Sec. de Saúde       |
| Enfermeiro                  | 1,822.00   | Sup. Enfermagem                 | 3     | 40 horas           | Sec. de Saúde       |
| Farmacêutico-Bioquímico     | 1,500.00   | Sup. Farm. + Esp. em Bioquímica | 2     | 20 horas           | Sec. de Saúde       |
| Técnico de Enfermagem       | 788,00     | Técnico em Enfermagem           | 1     | 40 horas           | Sec. de Saúde       |
| Técnico em Raio-X           | 788,00     | Técnico em Raio-X               | 2     | 24 horas           | Sec. de Saúde       |
| Cozinheiro (a)              | 788,00     | Nível Fundamental               | 3     | 40 horas           | Sec. de Saúde       |
| Motorista – Categoria "D"   | 788,00     | Nível Fundamental               | 1     | 40 horas           | Sec. de Saúde       |
| Agente Comunitário de Saúde | 1,014.00   | Nível Médio                     | 1     | 40 horas           | Sec. de Saúde       |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 788,00     | Nível Fundamental               | 1     | 40 horas           | Sec. de Saúde       |
| Operador de Máquinas        | 788,00     | Nível Fundamental               | 3     | 40 horas           | Sec. Infraestrutura |
| Eletricista                 | 788,00     | Nível Fundamental               | 1     | 40 horas           | Sec. Infraestrutura |
| Coveiro                     | 788,00     | Nível Fundamental               | 1     | 40 horas           | Sec. Infraestrutura |
| Pedreiro                    | 788,00     | Nível Fundamental               | 1     | 40 horas           | Sec. Infraestrutura |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

## GABINETE DO PREFEITO

|                                     |          |                                                     |   |          |                              |
|-------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------|---|----------|------------------------------|
| Agente de Limpeza Urbana            | 788,00   | Nível Fundamental                                   | 2 | 40 horas | Sec. Infraestrutura          |
| Engenheiro Civil                    | 1.500,00 | Sup. em Engenharia Civil                            | 1 | 40 horas | Sec. de Infraestrutura       |
| Fiscal de tributos                  | 1.000,00 | Nível Médio                                         | 1 | 40 horas | Se. de Tributação e Finanças |
| Músico                              | 788,00   | Nível Médio                                         | 1 | 40 horas | CRAS                         |
| Motorista – Categoria "D"           | 788,00   | Nível Fundamental                                   | 3 | 40 horas | Sec. de Educação             |
| Cozinheiro (a)                      | 788,00   | Nível Fundamental                                   | 2 | 40 horas | Sec. de Educação             |
| Auxiliar de Serviços Gerais         | 788,00   | Nível Fundamental                                   | 3 | 40 horas | Sec. de Educação             |
| Enfermeiro                          | 1.822,00 | Sup. Enfermagem + Curso de Primeiros Socorros       | 3 | 40 horas | SAMU                         |
| Técnico de Enfermagem               | 788,00   | Técnico em Enfermagem + Curso de Primeiros Socorros | 3 | 40 horas | SAMU                         |
| Condutor/Socorrista – Categoria "D" | 788,00   | Nível Médio + Curso de Primeiros Socorros           | 3 | 40 horas | SAMU                         |
| Auxiliar de Serviços Gerais         | 788,00   | Nível Fundamental                                   | 1 | 40 horas | SAMU                         |
| Cozinheiro                          | 788,00   | Nível Fundamental                                   | 2 | 40 horas | SAMU                         |
| Vigilante                           | 788,00   | Nível Fundamental                                   | 1 | 40 horas | SAMU                         |

**Parágrafo único.** As atribuições dos cargos acima especificados são as seguintes:

• **Médico Plantonista** • 36 (trinta e seis) horas semanais • Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Realizar consultas, exames físico, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de Saúde para o tratamento dos pacientes; Realizar todos os procedimentos inerentes à profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento da Unidade de Saúde; Obedecer ao Código de Ética Médica. Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

## GABINETE DO PREFEITO

• **Médico PSF 1 e 2** • 40 (quarenta) horas semanais • Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano, efetuando exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Executar outras tarefas correlatas ao cargo, obedecendo ao Código de Ética da Profissão.

• **Nutricionista** • 20 (vinte) horas semanais • Programar, elaborar e avaliar os cardápios; Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela; Promover a avaliação nutricional, planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos; Planejar e coordenar a aplicação do teste de aceitabilidade; Estimular a identificação de pessoas portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição; Elaborar manual de Boas Práticas nos Serviços de Alimentação; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e obedecendo ao Código de Ética da Profissão.

• **Odontólogo** • 40 (quarenta) horas semanais • Atender, orientar pacientes e executar tratamentos odontológicos específicos, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra oral. Diagnosticam e avaliam pacientes e planejam tratamento. Realizam auditorias e perícias odontológicas, administra local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Pode desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normatização do exercício da profissão e demais atividades, especialmente as determinadas pelo Programa Saúde Bucal.

• **Fisioterapeuta** • 20 (vinte) horas semanais • Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortoptia; Habilitar pacientes e clientes; Realizar diagnósticos específicos e analisar condições de pacientes; Orienta pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Avaliar baixa visão; Ministras testes e tratamentos ortópticos no paciente; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Exercer atividades técnico-científicas; Administrar recursos humanos e materiais; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e correspondendo ao Código de Ética da Profissão.

• **Enfermeiro** • 40 (quarenta) horas semanais • Fazer atendimento inicial de acidentes do trabalho; Planejar e executar planos de promoção de saúde dos empregados; Prestar cuidados de enfermagem; Informar os familiares sobre normas e rotinas da unidade ou serviços, cuidados especiais que se fizerem necessários e estado de saúde dos pacientes; Coordenar, orientar e determinar tarefas e condutas da equipe de enfermagem, elaborando escalas de tarefas, dirimindo dúvidas, procurando adequar indicações dos empregados com as necessidades e avaliando desempenho e atitudes; Controlar

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

## GABINETE DO PREFEITO

medicação de entorpecentes e psicotrópicos, conforme normas de serviço e prescrição médica; Solicitar material e manutenção da Unidade de Saúde, preenchendo e assinado documentos específicos e enviando-os aos setores competentes; Fazer curativos, aplicar injeções, ministrar remédios e responder pela observância médica; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Obedecer ao Código de Ética da Profissão; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

• **Farmacêutico-Bioquímico** • 20 (vinte) horas semanais • Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Executar outras tarefas correlatas ao cargo; Corresponder ao Código de Ética da Profissão.

• **Técnico de Enfermagem** • 40 (quarenta) horas semanais • Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica; Atuar em cirurgias, terapias, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; Desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica; Organizar o ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; Comunicar-se com pacientes, familiares e com a equipe de saúde; Acompanhar pacientes em deslocamentos quando determinado; Fazer curativos, aplicar injeções, ministrar remédios; Obedecer ao Código de Ética da Profissão; Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

• **Técnico em Raio-X** • 24 (vinte e quatro) horas semanais • Acionar e operar o equipamento gerador de imagens radiológicas; Executar o protocolo de preparo para o início e término da atividade diária do equipamento; Fazer o controle de todas as funções do equipamento durante todo o período de operação do mesmo; Cuidar para que as normas de proteção radiológica do equipamento e dos indivíduos sejam atendidas; Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

• **Cozinheiro (a)** • 40 (quarenta) horas semanais • Exercer atividade na área de cozinha envolvendo preparo de refeições e alimentos, separação, controle e estoque de ingredientes e o atendimento das exigências do cardápio e manter o padrão de qualidade do serviço; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

• **Motorista - Categoria D** • 40 (quarenta) horas semanais • Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança e cumprindo sua escala de trabalho; Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora, luminosa, software de navegação do veículo e outros; Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante realização do trabalho; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

• **Condutor Socorrista D** • 40 (quarenta) horas semanais • Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

## GABINETE DO PREFEITO

veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Executar outras atividades inerentes ao cargo.

• **Agente Comunitário de Saúde** • 40 (quarenta) horas semanais • Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado no âmbito da sua comunidade ou comunidades, podendo eventualmente fazer cobertura em eventos de programas de emergência, como vacinação, dia de combate a dengue, entre outros; Atuar na promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar em ações que fortalecem elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovem a qualidade de vida; Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

• **Auxiliar de Serviços Gerais** • 40 (quarenta) horas semanais • Carregar e descarregar com carro de transporte ou manualmente materiais, ferramentas, etc., conforme determinação da chefia; efetuar manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso; Desobstruir e restaurar rede de esgoto e galerias nos locais determinados; Auxiliar operadores de máquinas e equipamentos; Limpar as dependências do ambiente de trabalho, lavando, varrendo, removendo lixo e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas, detergentes e outros produtos de limpeza; Verificar necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção; Transportar equipamentos e efetuar a limpeza de equipamentos; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

• **Operador de Máquinas** • 40 (quarenta) horas semanais • Operar e dirigir tratores, máquinas moto niveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos semelhantes, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento, escavações; Planejar o trabalho; Realizar manutenção básica da máquina e a operar; Remover solo e material orgânico "bota-fora"; Drenar solos e executar construção de aterros; Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas. OBS: O servidor deverá aprender a utilizar as máquinas pesadas, mediante cursos oferecidos pela Administração; Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

• **Eletricista** • 40 (quarenta) horas semanais • Planejar serviços elétricos; Realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão; Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares em estabelecimentos públicos municipais; Instalar e reparar equipamentos de iluminação de cenários ou palcos; Executar outras atividades correlatas ao cargo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

## GABINETE DO PREFEITO

- **Coveiro** • 40 (quarenta) horas semanais • Auxiliar nos serviços funerários, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas; Realizar sepultamentos, exumar e cremar cadáveres, trasladar corpos e despojos; Conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; Zelar pela segurança do cemitério; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
- **Pedreiro** • 40 (quarenta) horas semanais • Construir paredes de alvenaria, aplicar reboco, regular e firmar; Preparar lajes, vigas e pilares de concreto armado; Colocar azulejos e pisos nas obras; Efetuar a preparação de pisos, parques, cerâmicas, etc.; Efetuar demolições em geral; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
- **Agente de Limpeza Urbana** • 40 (quarenta) horas semanais • Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas etc.; Lavar vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpar recintos e acessórios dos mesmos; Executar instalações, reparos de manutenção e serviços de manutenção em dependências de edificações; Atender transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações; Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
- **Engenheiro Civil** • 40 (quarenta) hora semanais • Projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; Executar ou supervisionar trabalhos topográficos; Estudar projetos; Dirigir e fiscalizar serviços de urbanização em geral; Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; Estudar, projetar, dirigir e executar obras necessárias a instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; Examinar projetos e proceder a vistorias de construção, executar, em conformidade com órgãos competentes, serviços relativos à iluminação pública; Exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnica de materiais; Efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; Expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais constatadas na sua área de atuação; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar outras tarefas correlatas ao cargo. Corresponder ao Código de Ética da Profissão.
- **Fiscal de Tributos** • 40 (quarenta) horas semanais • Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; Verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos; Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Lavar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Sugerir campanhas de esclarecimentos ao público nas épocas de cobrança de tributos municipais; Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestações de serviços; Verificar a regularidade da utilização dos meios de publicidade em via pública; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

## GABINETE DO PREFEITO

• **Músico** • 40 (quarenta) horas semanais • Formar e reger coral infantil e adulto, banda marcial, acompanhando os mais diversos grupos em suas apresentações internas e/ou externas; Ministrar aulas de instrumentos musicais; Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

• **Vigilante** • 40 (quarenta) horas semanais • Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis do seu local de trabalho; relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância a chefia imediata; controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e matérias, exigindo a necessária identificação das credenciais visadas pelo órgão competente; vistoriar rotineiramente a parte externa do seu local de trabalho e o fechamento das dependências internas do mesmo, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências do seu local de trabalho, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos, e a segurança dos servidores e usuários; executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

**Art. 2º** Ficam criados os cargos públicos de provimento provisório e temporário para atender aos programas do Governo Federal, especificadamente, o Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com seus respectivos quantitativos, vencimentos, carga horária e escolaridade, conforme quadro demonstrativo abaixo, os quais subsistirão enquanto os referidos programas existirem. **São eles:**

### I - Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS):

| QUADRO DEMONSTRATIVO        |            |                                                               |       |                    |         |
|-----------------------------|------------|---------------------------------------------------------------|-------|--------------------|---------|
| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS      | VENC. BASE | ESCOLARIDADE                                                  | VAGAS | CARG. HOR. SEMANAL | LOTAÇÃO |
| Médico Psiquiatra           | 5.000,00   | Sup. Medicina + Especialização em Psiquiatria ou Saúde Mental | 1     | 20 horas           | CAPS    |
| Enfermeiro                  | 1.822,00   | Sup. Enfermagem                                               | 1     | 40 horas           | CAPS    |
| Assistente Social           | 1.200,00   | Sup. Serviço Social                                           | 1     | 20 horas           | CAPS    |
| Psicólogo                   | 1.200,00   | Sup. Psicologia                                               | 1     | 20 horas           | CAPS    |
| Pedagogo                    | 1.200,00   | Sup. Pedagogia                                                | 1     | 20 horas           | CAPS    |
| Educador Físico             | 1.200,00   | Sup. Educação Física                                          | 1     | 20 horas           | CAPS    |
| Farmacêutico                | 1.200,00   | Sup. Farmácia                                                 | 1     | 20 horas           | CAPS    |
| Cozinheiro                  | 788,00     | Nível Fundamental                                             | 1     | 20 horas           | CAPS    |
| Monitor do CAPS             | 788,00     | Nível Médio                                                   | 4     | 40 horas           | CAPS    |
| Técnico de Enfermagem       | 788,00     | Técnico em Enfermagem                                         | 2     | 40 horas           | CAPS    |
| Agente Administrativo       | 788,00     | Nível Médio                                                   | 1     | 40 horas           | CAPS    |
| Recepcionista               | 788,00     | Nível Médio                                                   | 1     | 40 horas           | CAPS    |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 788,00     | Nível Fundamental                                             | 2     | 40 horas           | CAPS    |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

## GABINETE DO PREFEITO

### II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV):

| QUADRO DEMONSTRATIVO                                          |            |                                                                                                                                |       |                    |         |
|---------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|---------|
| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS                                        | VENC. BASE | ESCOLARIDADE                                                                                                                   | VAGAS | CARG. HOR. SEMANAL | LOTAÇÃO |
| Orientador Social                                             | 788,00     | Ensino Médio com experiência comprovada em trabalhos sociais ou com grupos                                                     | 1     | 40 horas           | SCFV    |
| Facilitador de Oficina Artesanato Geral                       | 788,00     | Ensino Médio com habilidades técnicas na área e experiência comprovada                                                         | 1     | 40 horas           | SCFV    |
| Facilitador de Oficina de Dança e Expressão Corporal          | 788,00     | Ensino Médio com habilidades técnicas na área e experiência comprovada                                                         | 1     | 40 horas           | SCFV    |
| Facilitador de Oficina de Atividade Física, Laser e Recreação | 1,200.00   | Ensino Superior em Educação Física com habilidades técnicas na área e experiência comprovada e registro no conselho competente | 1     | 40 horas           | SCFV    |
| Facilitador de Oficina de Leitura e Brinquedoteca             | 1,200.00   | Ensino Superior em Pedagogia, com habilidades técnicas na área e experiência comprovada                                        | 1     | 40 horas           | SCFV    |
| Facilitador de Oficina de Beleza em Geral                     | 788,00     | Ensino Médio com habilidades técnicas na área e experiência comprovada.                                                        | 1     | 40 horas           | SCFV    |

**Parágrafo único.** As atribuições dos cargos acima especificados são as seguintes:

• **Médico Psiquiatra - CAPS** • 20 (vinte) horas semanais • Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátrico-neuropsiquiátricos em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CAPS; Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Implementar ações para promoção da saúde; Participar de reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); Realizar o acolhimento dos pacientes; Orientar palestras a população em parceria com as equipes de estratégia de saúde da família; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Obedecer ao Código de Ética Médica; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

• **Enfermeiro - CAPS** • 40 (quarenta) horas semanais • Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando à preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Fazer curativos, aplicar injeções, ministrar remédios e responder pela observância médica; Obedecer ao Código de Ética da Enfermagem; Executa outras tarefas correlatas ao cargo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

## GABINETE DO PREFEITO

• **Assistente Social – CAPS** • 20 (vinte) horas semanais • Investigar e dar parecer às condições psico-sócio-econômica dos pacientes; Efetuar triagem social; Aplicar entrevistas individuais; Promover reuniões com objetivos de acompanhar a recuperação do paciente; Providenciar a localização dos parentes de pacientes internado; Conscientizar os familiares de pacientes internados, quanto à recuperação do estado de saúde do mesmo, procurando confortar e/ou fazê-los entender para que possam melhor conviver e/ou adaptar-se às circunstâncias; Desenvolver atividades socioculturais visando sua integração na sociedade; Dar assistência, com a finalidade de promover a socialização dos pacientes; Prestar orientações quanto à assistência que os portadores de deficiência mental precisam ter na família, na escola e na sociedade; Fazer visita domiciliar quando necessário; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e obedecer ao Código de Ética da Profissão.

• **Psicólogo – CAPS** • 20 (vinte) horas semanais • Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Coordenar equipes e atividades de área e afins; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e corresponder ao Código de Ética da Profissão.

• **Pedagogo – CAPS** • 20(vinte) horas semanais • Realizar atividades físicas ou artísticas, com o objetivo de favorecer a integração social e devolver ao paciente autonomia e condições possíveis para lidar com a sua realidade; Buscar recuperar a função humana, elevar o perfil das ações motoras e mentais e reabilitar através das atividades (oficinas); Trabalhar com déficits físicos, mentais (transtornos psíquicos e cognitivos), sociais e com tudo que discute ou ameaça a funcionalidade do homem, para que este não seja excluído da sociedade; Realizar visitas domiciliares quando necessário; Coordenar programas de ação social junto aos usuários e a família; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e obedecer ao Código de Ética da Profissão.

• **Educador Físico – CAPS** • 20 (vinte) horas semanais • Participar de planejamento e realizar atividades terapêuticas, culturais e recreativas com os pacientes; Ajudar na recreação aeróbica, de desenvolvimento espacial, lateralidade; Promover atividades de integração com a comunidade; Participar de grupos de estudos com a equipe multiprofissional para aprimoramento do trabalho; Dar orientações individuais aos usuários e familiares; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e obedecer ao Código de Ética da Profissão.

• **Farmacêutico – CAPS** • 20 (vinte) horas semanais • Interagir sistematicamente com os demais profissionais da unidade de saúde, articulando a integração das ações de assistência farmacêutica com a equipe multiprofissional d CAPS; Auxiliar nas ações de educação em saúde, realizando atividades em conjunto com os demais profissionais de saúde; Promover o uso racional dos medicamentos por meio de ações educativas para a equipe multiprofissional e usuários, em nível individual e coletivo; Divulgar e incentivar a notificação de ocorrências referentes a Problemas Relacionados a Medicamentos (Reações Adversas e Queixas Técnicas) e encaminhá-las às instâncias competentes;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

## GABINETE DO PREFEITO

Atender e supervisionar o cumprimento das Boas Práticas de Recebimento e de Armazenamento de Medicamentos, de modo a manter a qualidade e eficácia dos mesmos; Realizar e supervisionar o controle de temperatura dos medicamentos termolábeis; Desenvolver trabalho de orientação ao usuário com relação à importância da adesão ao tratamento farmacológico, enfatizando aspectos como posologias, precauções, contraindicações e reações adversas; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e obedecer ao Código de Ética da Profissão.

• **Cozinheiro – CAPS** • 20 (vinte) horas semanais • Exercer atividade na área de cozinha envolvendo preparo de refeições e alimentos, separação, controle e estoque de ingredientes e o atendimento das exigências do cardápio e manter o padrão de qualidade do serviço; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

• **Monitor – CAPS** • 40 (quarenta) horas semanais • Desenvolver ações das oficinas terapêuticas e produtivas do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, assim como desenvolver atividades artesanais; Trabalhar em conjunto com a equipe técnica para desenvolver com os usuários, as atividades terapêuticas necessárias para a organização, criatividade e socialização dos mesmos, no sentido de desenvolver hábitos, atitudes e comportamentos condizentes com o ambiente da oficina terapêutica de trabalho; Desenvolver projetos de trabalho de acordo com o nível de percepção e habilidade dos usuários; Indicar e solicitar o material necessário ao desempenho de sua função; Possibilitar o aparecimento do sujeito através da escuta, fala do usuário, constituindo assim um processo terapêutico; Possibilitar o ato criativo; Participar das reuniões técnicas, administrativas e clínicas; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

• **Técnico de Enfermagem - CAPS** • 40 (quarenta) horas semanais • Identificar as necessidades em enfermagem a serem realizadas; Administração de medicamentos dos usuários; Fazer curativos, aplicar injeções; Realizar busca ativa dos usuários; Realizar visita domiciliar; Executar oficinas terapêuticas; Preservar e recuperar a saúde dos usuários; Organizar o ambiente de trabalho, dá continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros e elabora relatórios técnicos; Comunicar-se com pacientes, familiares e com a equipe de saúde; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e obedecer ao Código de Ética da Profissão.

• **Agente Administrativo - CAPS** • 40 (quarenta) horas semanais • Executar serviços datilográficos/digitação; Receber e emitir documentos; Classificar o arquivo de documentos; Solicitar manutenção de máquinas e equipamentos; Receber e encaminhar pessoal aos setores competentes; Registrar e protocolar documentos, dando andamento aos processos; Secretariar a chefia, dando apoio logístico ao mesmo; Organizar agenda de compromissos e atendimentos ao público efetuados pela sua Chefia; Contatar com os demais Agentes Administrativos das outras Secretarias, visando o bom andamento e desenvolvimento das suas tarefas; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

• **Recepcionista – CAPS** • 40 (quarenta) horas semanais • Atender o visitante ou paciente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; Atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, para prestar informações e anotar recados; Registrar as visitas e os telefonemas atendidos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

## GABINETE DO PREFEITO

Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; Organizar a triagem dos que buscam o atendimento; Facilitar a localização e possibilitar o acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; Manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso; Manter cordialidade, bom trato dos arquivos de documentos e outros; Emitir encaminhamentos devidamente autorizados; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

• **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG - CAPS** • 40 (quarenta) horas semanais • Carregar e descarregar com carro de transporte ou manualmente materiais, ferramentas, etc., conforme determinação da chefia; Ajudar no preparo da alimentação escolar; Auxiliar operadores de máquinas e equipamentos; Limpar as dependências do ambiente de trabalho, lavando, varrendo, removendo lixo e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas, detergentes e outros produtos de limpeza; Verificar necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e/ou manutenção; Transportar equipamentos; Efetuar a limpeza de equipamentos; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

• **Orientador Social - SCFV** • 40 (quarenta) horas semanais • Facilitar o processo de integração do(s) coletivo(s) sob sua responsabilidade; Desenvolver conteúdos e atividades que lhe são atribuídos no Traçado Metodológico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do PAIF; Realizar planejamento juntamente com a equipe de referência do CRAS de todas as ações a serem desenvolvidas; Participar de atividades com as famílias, bem como auxiliar em seu acompanhamento; Participar de atividades de capacitação continuada do CRAS; Executar outras atividades inerentes ao cargo.

• **Facilitador de Oficina Artesanato Geral – SCFV** • 40 (quarenta) horas semanais • Planejar e executar oficinas; Orientar na estética, composição de cores e texturas e no manuseio e conservação dos materiais; Orientar os alunos no processo de criação a partir de observações da realidade, desenvolvendo conceitos com a prática artística; Visar à qualidade do trabalho e desenvolvimento da criatividade e técnicas diversas com materiais recicláveis; Promover a inclusão de pessoas com deficiência; Avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador/equipe de referência relatório das atividades desenvolvidas; Participar de reuniões, capacitações, seminários; Executar outras atividades inerentes ao cargo.

• **Facilitador de Oficina de Dança e Expressão Corporal - SCFV** • 40 (quarenta) horas semanais • Planejar e executar oficinas; Promover a inclusão de pessoas com deficiência; Avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador/equipe de referência relatório das atividades desenvolvidas; Participar de reuniões, capacitações, seminários; Ministrar aulas de dança e expressão corporal para grupos de adolescentes, adultos e idosos; Montar coreografias, organizar apresentações; Liderar e orientar técnica e artisticamente os alunos, com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo; Executar outras atividades inerentes ao cargo.

• **Facilitador de Oficina de Atividade Física, Lazer e Recreação - SCFV** • 40 (quarenta) horas semanais • Planejar e executar oficinas; Promover a inclusão de pessoas com deficiência; Avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador/equipe de referência relatório das atividades desenvolvidas; Participar de reuniões, capacitações, seminários; Desenvolver coletivamente atividades físicas; Estimular e desenvolver o potencial criativo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

## GABINETE DO PREFEITO

de crianças, adolescentes, adultos e idosos, aplicando técnicas esportivas e recreativas; Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; Orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal; Planejar, executar e avaliar o acompanhamento físico das crianças, adolescentes, adultos e idosos atendidos; Executar outras atividades inerentes ao cargo.

• **Facilitador de Oficina de Leitura e Brinquedoteca - SCFV** • 40 (quarenta) horas semanais • Planejar e executar oficinas; Promover a inclusão de pessoas com deficiência; Avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador/equipe de referência relatório das atividades desenvolvidas; Participar de reuniões, capacitações, seminários; Ministrar aulas teóricas e atividades práticas, lúdicas que exercitem e instiguem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos conteúdos de literatura; Incentivar à leitura, criação literária, cultura popular, música, contos de fadas, cinema, meio ambiente, quadrinhos, artes visuais, memória, brinquedos e jogos diversos; Organizar, coordenar e executar oficinas de Teatro, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; Interpretar textos teatrais e literários; Executar outras atividades inerentes ao cargo.

• **Facilitador de Oficina de Beleza em Geral - SCFV** • 40 (quarenta) horas semanais • Lavar e Cortar cabelos, fazer penteados e permanentes, frisar e desfrisar, pintar, fazer madeixas e nuances, aplicar tratamentos e descolorar cabelos; Aconselhar pessoas sobre o estilo de penteado que mais o favorece e recomendar produtos para tratamentos capilares; Fazer clínicas de revitalização etc.; Aplicar procedimentos estéticos e terapêuticos; Avaliar as disfunções fisiológicas, sistêmicas e inestéticas dos pacientes; Recomendar o uso de cosméticos, cosmeceuticos e óleos essenciais visando à saúde e o bem-estar das pessoas.

**Art. 3º** - Os cargos de que trata o *caput* do art. 2º não integrarão o quadro de pessoal permanente do Município de Bom Sucesso/PB, salvo, se o chefe do Poder Executivo Municipal, através de lei, devidamente aprovada pela Câmara Municipal tornar os referidos cargos permanentes no quadro de pessoal, observadas as necessidades dos serviços públicos e as possibilidades financeiras do Município de Bom Sucesso, respeitadas as disposições contidas na Lei nº 4.320/64 (Lei de Finanças Públicas) e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 4º** - Os cargos públicos criados por esta lei serão regidos pela Lei Municipal nº 143 de 24 de Outubro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, e a Lei nº 152 de 21 de Novembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais, sendo obrigatória a prévia aprovação dos seus respectivos ocupantes em concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Art. 5º** - Fica o poder executivo autorizado a promover o preenchimento dos cargos de que trata esta lei através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º - As nomeações dos classificados deverão seguir, criteriosamente, as determinações de limites de gastos com pessoal previsto nos artigos 19, III, e 20, III, ambos da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de Maio de 2000.

§ 2º - É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

## GABINETE DO PREFEITO

Maio de 2000, e o disposto no inciso XIII, do art. 37, e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal, como, também, o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o chefe do poder executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente, a Lei nº 388 de 09 de Fevereiro de 2015 e a Lei nº 394 de 11 de Março de 2015.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bom Sucesso/PB, em 26 de Março de 2015.

**Ivaldo Washington de Lima**  
**Prefeito Municipal**

### PUBLICAÇÃO

Declaro publicado o presente nº 141  
De 26 de 03 de 20 15  
Em atendimento à legislação constitucional  
e infraconstitucional.  
Afixe-se a placa da prefeitura.  
Bom Sucesso 26 de Março de 20 15